

Portaria nº. 048/2015
De 04 de maio de 2015

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-EMGETIS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO que não há normas internas na Emgetis e no Tribunal de Justiça quanto à forma de emissão das Certidões emitidas pelas Varas Privativas de Júri da Comarca de Aracaju, em caso de não participação de empregado no Conselho de Sentença, ficando a critério de cada Juiz Presidente daquelas Varas orientar as suas respectivas Secretarias quanto ao conteúdo das mesmas;

CONSIDERANDO as divergências existentes nas Secretarias da 5ª e 8ª Vara Criminal, quando da emissão da referida Certidão, em caso de dispensa do empregado na participação do Conselho de Sentença do Tribunal de Júri;

CONSIDERANDO que o Superior Tribunal de Justiça – STJ, decidiu ser descabido qualquer tipo de desconto de remuneração de servidor desde que comprovado o efetivo comparecimento à Justiça no dia e horário para o qual foi convocado para atuação no Tribunal do Júri mesmo que não seja sorteado para compor o Conselho de Sentença;

CONSIDERANDO orientação da Assessoria Jurídica da EMGETIS, contida no Parecer Jurídico nº 022/2015, parte integrante à presente Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de se aplicar tratamento igualitário aos empregados convocados a participarem da Sessão do Tribunal do Júri,

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica estabelecido que o empregado pertencente ao quadro funcional da EMGETIS, convocado mediante Mandado de Intimação, expedido pelo Tribunal de Justiça, será dispensado de suas atividades laborais na data em que comparecer à Sessão de Júri mediante apresentação de Certificado/Certidão expedidos pela Secretaria da respectiva Vara Criminal, devidamente protocolada nesta Empresa no prazo de 72 horas.

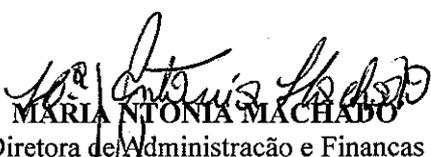
Parágrafo Único – O Mandado de Intimação, por si só não se constitui em documento hábil para efeito de justificativa da ausência do empregado intimado a comparecer ao Tribunal do Júri.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE
Aracaju (SE), 04 de maio de 2015


EZIO PRATA FARO
Diretor Presidente


MARIA ANTONIA MACHADO
Diretora de Administração e Finanças

